

PROJETO DE LEI Nº 77 /2016

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

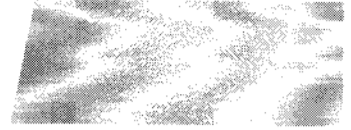
I)

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração geral
Programa 3: Modernização administrativa
Atividade 2.003 – Manutenção da Sec. Mun. de Adm., Finanças e Orçamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 35.000,00
Recursos 28900 – Rec. Alienações de Bens – Outros Programas

II)

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.022 – Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 70.000,00
Recursos 28900 – Rec. Alienações de Bens – Outros Programas

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:



Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016	Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)	Excesso de Arrecadação (C=B-A)
28900	371.700,00	476.700,00	105.000,00
		TOTAL	105.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 110.288,00 (cento e dez mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Função 20: Agricultura

Subfunção 606: Extensão rural

Programa 4: Desenvolvimento sustentável

Atividade 2.015 – Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00

Recursos 30000 – Recursos ordinários – superávit

II)

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Subfunção 452: Serviços urbanos

Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo

Atividade 2.023 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.288,00

Recursos 30000 – Recursos ordinários – superávit

III)

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

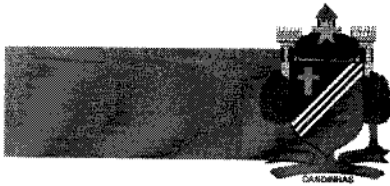
Subfunção 452: Serviços urbanos

Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo

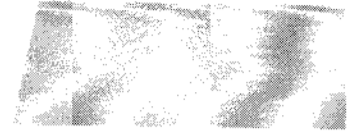
Atividade 2.025 – Ações de DETRACAN e Convênio Trânsito

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00

Recursos 30000 – Recursos ordinários – superávit



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 110.288,00 (cento e dez mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Subfunção 452: Serviços urbanos

Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo

Projeto 1.015 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 110.288,00

Recursos 30000 – Recursos ordinários – superávit

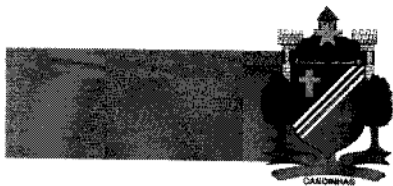
Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 28 de abril de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de dotações orçamentárias das Secretarias de Obras, e Administração, através do excesso de arrecadação, em virtude de valores arrecadados através do último leilão de bens, realizado no dia 07/04/2016, quando foram alienados bens pertencentes à municipalidade. Suplementamos ainda pelo remanejamento, dotação da Secretaria de Obras, na atividade de manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, pontes e bueiros e ainda do DETRACAN e da Secretaria de Desenvolvimento Rural, para consertos a serem efetuados em uma escavadeira hidráulica.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 28 de abril de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito